



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 395

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	5
Convênios	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 395

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.173, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3115/2019, de 18/11/2019, art. 4º - pelo inciso I, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 1.755.500,00, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

122 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	15.000,00
127 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	30.000,00
2090 - 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação	3.000,00

UNIDADE 02.02.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

394 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	33.500,00
1987 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	308.000,00

UNIDADE 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

2005 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
---	----------

UNIDADE 02.03.01 - DIFUSÃO CULTURAL

610 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	8.500,00
--	----------

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	260.000,00
2209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.000,00
663 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
664 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	73.000,00
673 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	27.000,00

697 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	68.000,00
--	-----------

UNIDADE 02.05.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

807 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	5.000,00
--	----------

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	200.000,00
2272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
2230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	15.000,00
1771 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
846 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	10.000,00
854 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	200.000,00

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

863 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	2.500,00
--	----------

UNIDADE 02.08.02 - F.M.A.S. - GERAL

1015 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	5.000,00
---	----------

UNIDADE 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

1048 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
1053 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	20.000,00
1056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	10.000,00
1064 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	5.000,00

UNIDADE 02.10.01 - S E R M

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
---	------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.755.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

2099 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	53.000,00
---	-----------

UNIDADE 02.01.05 - PATRIMÔNIO E MATERIAIS

233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.000,00
238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF	3.350,00
241 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 395

Página 3 de 6

UNIDADE 02.01.06 - CONTABILIDADE E FINANÇAS

278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 2 0.000,00

UNIDADE 02.01.07 - TRIBUTAÇÃO

294 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 40.000,00

UNIDADE 02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

2183 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 63.500,00

1661 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

1663 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

1985 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 10.000,00

UNIDADE 02.02.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

377 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 50.000,00

383 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 100.000,00

408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 50.000,00

414 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 44.000,00

423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

200.000,00

439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 30.000,00

UNIDADE 02.02.03 - FUNDEB - FUNDAMENTAL

455 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 39.000,00

449 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

452 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

UNIDADE 02.02.05 - ENSINO SUPERIOR

2059 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 50.000,00

UNIDADE 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 50.000,00

569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 70.000,00

2066 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 20.000,00

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

621 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 50.000,00

1981 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis 50.000,00

618 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

624 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 313.165,00

UNIDADE 02.08.02 - F.M.A.S. - GERAL

2258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.485,00

UNIDADE 02.08.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

2201 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100.000,00

2274 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.755.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 3 de Agosto de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.176, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3156/2020, de 19/08/2020, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 400.000,00, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.04 - SAÚDE

EXECUTORA 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2240 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 400.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo repasse de recursos pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para o Enfretamento ao Covid-19, e será contabilizado como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 395

Página 4 de 6

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 19 de Agosto de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.177, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3158/2020, de 19/08/2020, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 50.000,00, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.04 - SAÚDE

EXECUTORA 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2274 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo repasse de recursos pelo Governo Federal, através de Emenda Parlamentar, e será contabilizado como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 19 de Agosto de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.178, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3115/2019, de 18/11/2019, art. 4º - pelo inciso IV, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 161.000,00, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

CONSTRUÇÃO DE GALERIAS FLUVIAIS

2272 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 40.000,00

CONSTRUÇÃO DE GALERIAS FLUVIAIS

2230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15.000,00

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DOS RECICLÁVEIS

2276 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 106.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 161.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no final do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 19 de Agosto de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 395

Página 5 de 6

DECRETO Nº 3.181, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3115/2019, de 18/11/2019, art. 4º - pelo inciso IV, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 1.808.600,00, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-PJ 25.000,00

UNIDADE 02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-PJ 5.000,00

UNIDADE 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

2005 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.000,00

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

673 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-PJ 20.000,00

689 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-PJ 410.000,00

UNIDADE 02.08.02 - F.M.A.S. - GERAL

2085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-PJ 30.000,00

AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19 - PORTARIA 378

2279 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro-PJ 3.600,00

UNIDADE 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

1048 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

UNIDADE 02.10.01 - S E R M

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 150.000,00

UNIDADE 02.11.01 - ENCARGOS MUNICIPAIS

1094 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada 1.150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.808.600,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 25 de Agosto de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2020.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONVENIADA: VIANNAVET COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA - ME

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução do Programa de Castração de Cães e Gatos de ambos os sexos nesta municipalidade, o qual consistirá na castração de cães e gatos abandonados; castração de cães e gatos de pessoas que se encontram vulneráveis economicamente e atendimento às pessoas que, reconhecidamente, recolhem cães e gatos abandonados, observados os dispostos na Lei Municipal nº 3.104, de 18 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº 3.174, de 10 de agosto de 2020.

MODALIDADE: Termo de Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DAS CASTRAÇÕES: I - cães:

a) animais com até 10kg - R\$ 200,00 (duzentos reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 395

Página 6 de 6

b) animais acima de 10kg e até 20kg - R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) animais acima de 20kg - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - gatos:

a) fêmea - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

b) macho - R\$ 80,00 (oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 26 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

a) fêmea - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

b) macho - R\$ 80,00 (oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 26 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2020.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONVENIADA: S. LIBONI PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução do Programa de Castração de Cães e Gatos de ambos os sexos nesta municipalidade, o qual consistirá na castração de cães e gatos abandonados; castração de cães e gatos de pessoas que se encontram vulneráveis economicamente e atendimento às pessoas que, reconhecidamente, recolhem cães e gatos abandonados, observados os dispostos na Lei Municipal nº 3.104, de 18 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº 3.174, de 10 de agosto de 2020.

MODALIDADE: Termo de Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DAS CASTRAÇÕES: I - cães:

a) animais com até 10kg - R\$ 200,00 (duzentos reais);
b) animais acima de 10kg e até 20kg - R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) animais acima de 20kg - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - gatos: